



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**

“Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Grande, o Painel de Acompanhamento da Execução das Leis Municipais e dá outras providências.”

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Grande, o Painel de Acompanhamento da Execução das Leis Municipais, com o objetivo de informar à população o grau de efetividade das leis aprovadas pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Painel será disponibilizado em meio digital, por meio de página no site oficial da Câmara Municipal, e poderá ser divulgado também em painel físico de acesso público na sede do Legislativo.

**Art. 3º** O Painel deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Número, ano e título da lei;

II – Autor ou autores da proposição;

III – Situação da execução da norma (executada, não executada, parcialmente executada, revogada ou suspensa);

IV – Observações sobre a aplicação ou os impedimentos para o cumprimento da norma.

**Art. 4º** A atualização do Painel será realizada anualmente, com base em informações apuradas pela Mesa Diretora, assessoria legislativa e nos dados públicos fornecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** O Painel deverá incluir, inicialmente, as leis municipais aprovadas e sancionadas nos últimos 10 (dez) anos, com possibilidade de ampliação gradativa do período histórico.

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara poderá editar normas complementares para regulamentar a estrutura, a forma de divulgação e os critérios técnicos para organização do Painel.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Compete aos servidores da Câmara Municipal, designado pela Mesa Diretora, a responsabilidade pelo levantamento, organização e atualização das informações que comporão o Painel de Acompanhamento da Execução das Leis Municipais.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá, por ato próprio, designar servidores específicos ou instituir comissão interna para auxiliar na execução desta Resolução.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**, Sede do poder Legislativo - Porto Grande AP  
03 de Agosto de 2025



---

**SALMON DOS SANTOS SILVA SANTANA**  
VEREADOR-MDB

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Resolução tem como objetivo dar maior transparência, fiscalização e efetividade às leis municipais aprovadas por esta Casa Legislativa. Sabemos que muitas normas, mesmo sancionadas, acabam não sendo regulamentadas nem executadas pelo Poder Executivo, o que compromete sua eficácia e o direito da população de ser beneficiada por elas.

O Painel de Acompanhamento da Execução das Leis Municipais surge como um instrumento moderno e acessível de controle legislativo, promovendo o acompanhamento público da situação real de cada norma aprovada. Ao disponibilizar essas informações em ambiente digital e, eventualmente, físico, a Câmara cumpre seu papel constitucional de fiscalizar os atos do Executivo e de prestar contas à sociedade.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP**  
GABINETE VEREADOR SALMON SANTANA - 

Além disso, o painel também contribui para preservar a memória legislativa, valorizar o trabalho dos parlamentares — tanto os atuais quanto os anteriores — e incentivar uma gestão pública mais comprometida com a aplicação concreta das leis.

Trata-se de um passo importante rumo a uma gestão legislativa mais eficiente, transparente e participativa, conectada com os princípios democráticos e com o anseio da população por resultados práticos.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.